

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
--	--	--

PARECER ÚNICO N° 49/21		Data da vistoria: 08/02/2021
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 21.026/2020	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
Licença Ambiental Corretiva		
FASE DO LICENCIAMENTO:		

EMPREENDEDOR:	Helio Ferreira e Outros	
CPF:	144.602.036-34	INSC. ESTADUAL:
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santo Antônio da Estiva, Mat. 1.714 e 33.622.	

ENDEREÇO:	Saída de Patrocínio pelo bairro Enéias Ferreira de Aguiar segue cerca de 10 KM vire a direita chegando a Fazenda Santo Antônio da Estiva.	N°: S/N	BAIRRO:
------------------	---	----------------	----------------

MUNICÍPIO:	Patrocínio	ZONA:	Rural
-------------------	------------	--------------	-------

CORDENADAS:	WGS84 23k		X: 291642.02	Y: 7891710.69
--------------------	-----------	--	---------------------	----------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO	☐
			USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO

BACIA FEDERAL:	RIO PARANÁIBA	BACIA ESTADUAL:	RIO ARAGUARIUPGRH: PN2
-----------------------	---------------	------------------------	------------------------

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP
G02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP

Responsável pelo empreendimento
Helio Ferreira e Outros

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados
Rosilene Aparecida Alves Sales – Crea-MG 121894/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
WANDERSON YOKOYAMA – Analista Ambiental	48676	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – Coordenador Controle Ambiental	80987	
Andre Vieira dos Santos Analista Jurídico - OAB/MG N° 199.898	48683	

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental Corretiva do empreendimento Fazenda Santo Antônio da Estiva – Matrículas 1.714 e 33.622, localizado no município de Patrocínio/MG.

As atividades desenvolvidas no imóvel são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 213/2017, com não passíveis de licenciamento. Desenvolvem culturas anuais, semiperenes e perenes em uma área útil de 1,50 hectares, sob código G-01-03-1, além da criação de bovinos em regime extensivo com área de pastagem de 5,00 hectares, sob código G-02-07-0.

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, onde define a aprovação da “supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.”

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, onde afirma “A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador”.

Considerando Parecer nº 15.901 da Advocacia Geral do Estado de 26 de julho de 2017, a competência para autorização da supressão de vegetação é do ente federativo licenciador.

Considerando Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, em seu Artigo 78º, que estabelece “A pessoa física ou jurídica que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas em compensação pelo consumo, observadas as diretrizes estabelecidas em políticas públicas estaduais relacionadas ao tema.” Sendo de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas.

Considerando a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em que “Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP”.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Considerando a Lei Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013, artigo 12, onde “A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio”.

Considerando a Lei Federal nº 12.651/12 em seu Art. 8º: “A intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei. ”

Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA Nº 16, de 22 de agosto de 2017, onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

A formalização no sistema, do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 19/01/2021, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 21.026/2020. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 08/02/2020 ao empreendimento.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais, monitoramento ambiental do empreendimento, confecção do plano de utilização pretendida e do censo florestal 100% é a Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales – CREA-MG 121894-D, ART nº MG20210003317.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizadas pela equipe técnica da SEMMA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Santo Antônio da Estiva, – Matrículas 1.714 e 33.622, de propriedade do Sr. Helio Ferreira e Outros – CPF nº 321.138.466-91 está localizada na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato UTM, zona 23K: X: 291642.02 e Y: 7891710.69, datum WGS84.

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão de 25,6469 hectares e a área do imóvel identificado em representação gráfica de 30,3393 hectares. O

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



levantamento planimétrico elaborado pela Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales – Crea-MG 121894/D, distribui as áreas de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	ÁREA (HA)
A.P.P.	2,0606
Reserva Legal	6,0679
Campo	2,6991
Pastagem Degradada	1,4672
Área Requerida	1,5000
Pastagem	1,3281
Cerrado	15,2163
Total	30,3392

Tabela 01: Quadro de Áreas

Os limites aproximados da propriedade estão representados na Figura 01:



Figura 01: Vista aérea do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais



2.1 Atividades desenvolvidas

Culturas anuais

Atualmente o empreendimento não realiza atividades na propriedade, tendo em vista a implantação de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura como descreve no FCE em uma área aproximada de 1,5 hectares.

O processo produtivo de culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; o plantio (mecanizado) – consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de espécies invasoras, pragas e doenças; o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada); o acondicionamento em caminhão graneleiro; o transporte e a comercialização dos grãos.

O empreendedor não apresenta equipamentos e implementos agrícolas para o desenvolvimento das atividades, sendo constatado no ato da vistoria que o empreendimento ainda não possui benfeitorias implantadas na área requerida.

Bovinocultura de corte

Conforme descrito no FCE, a criação de bovinos será realizado no regime extensivo com uma área de pastagem de 5,0 hectares.

O regime extensivo consiste na criação a pasto, geralmente sem grandes investimentos e com a ocupação de grandes áreas, podendo ser realizada tanto em grandes latifúndios quanto em pequenas áreas familiares. É o cultivo do gado solto, com certa liberdade, considerado ideal para o chamado “gado de corte”.

2.2 Utilização e Intervenção em Recurso hídrico

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Rio Araguari. A água que abastece o empreendimento é proveniente de 01 (um) captação de água em surgência (nascente), conforme explicitado abaixo:

- **Processo nº 61160/2021:** Uso Insignificante de Recurso Hídrico /Autorizatório: HELIO Ferreira, CPF: 321.138.466-91. Captação de água em surgência (nascente), exploração de 1,200 m³/h de águas subterrâneas, durante 03:00 hora(s)/dia,

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



totalizando 3,600m³/dia, no ponto de coordenadas gráficas de latitude 19° 3' 31,0"S e de longitude 46° 58' 38,0"W para fins de Consumo Humano, Dessedentação de Animais.

2.3 Reserva legal e APP

O empreendimento encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR de nº MG-3148103-E229.20F7.3B72.4F54.9811.E54A.2D29.F3C0. As áreas de Reserva Legal não estão averbadas nas matrículas sendo registrada somente no CAR. Conforme descrito no CAR o imóvel constitui de 30,3393 hectares de área total, 1,8808 hectares de Área de Preservação Permanente e 6,0679 hectares de área de Reserva Legal valor este não inferior aos 20% exigidos, nos quais se encontra-se preservadas.

3. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA

O proprietário requereu a regularização de um desmate sem prévia autorização do órgão competente, em 1,50 hectares de vegetação de cerrado na área da propriedade da Fazenda Santo Antônio da Estiva, conforme o Boletim de Ocorrência nº 021153826-001/2020, datado em 04 de maio de 2020. Ainda de acordo com o boletim, as atividades da área ficaram suspensas, até a regularização, além de apreenderem 6,66m³ de lenha. As coordenadas geográficas da infração são: Latitude 19° 3' 26,97" e Longitude 46° 58' 36,73".

A proposta apresentada ao empreendedor para compensação ambiental é o aumento da sua área de Reserva Legal em 0,60 hectares na área pré-determinada no memorial descritivo em anexo ao processo administrativo, **devendo o empreendedor apresentar a nova área cadastrada no CAR e no mapa da propriedade**. Esta compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

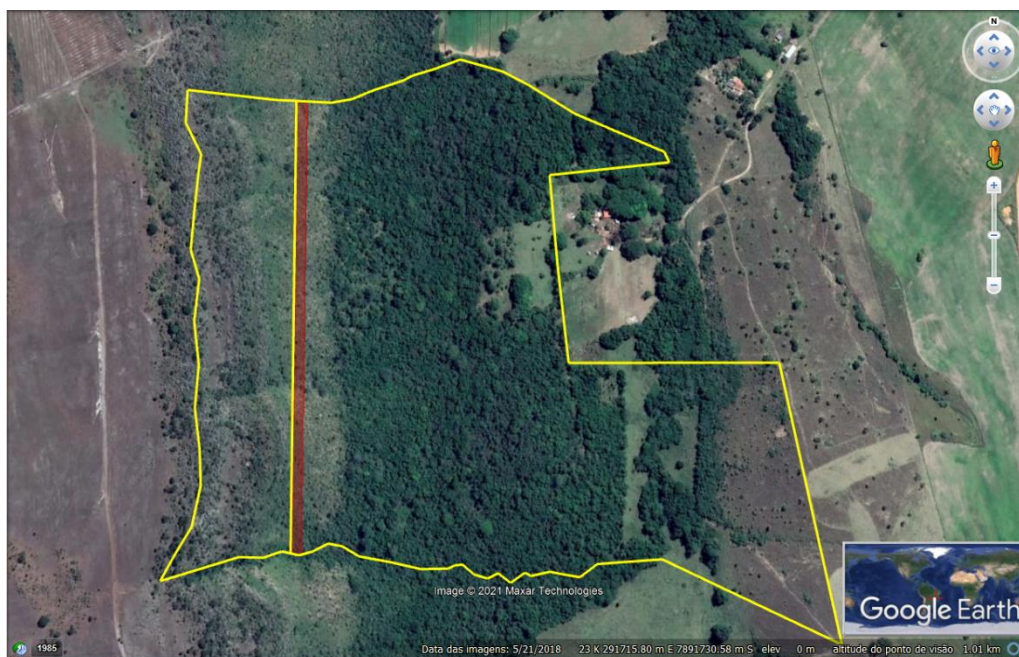


Figura 02: Área em vermelho, para compensação ambiental.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.1 Resíduos sólidos

Foi constatado durante o ato da vistoria que o empreendimento em questão não possui benfeitorias implantadas, sendo que futuramente, com a possível implantação os resíduos gerados deverão ser armazenados de forma correta e destinados para os pontos (caçambas) de coleta pública.

As embalagens de medicamentos veterinários provenientes da vacinação dos bovinos deverão ser acondicionadas temporariamente em recipientes apropriados e a destinação final deverá ser realizada pelo médico veterinário terceirizado ou por empresa de coleta especializada.

O esterco produzido na área de pastagens (pelo sistema semiextensivo de criação) é incorporado diretamente no solo, sendo importante salientar que é permitido a presença destes animais nas áreas de preservação permanente e reserva legal da fazenda.

As embalagens vazias de agrotóxicos (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão) deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa).

4.2 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas, neste caso a culturas anuais, serão gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos. Há também a emissão de poeira pelo manejo do rebanho.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passará por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo.

4.3 Emissões de ruídos

A emissão de ruídos ocorrerá, principalmente, devido ao fluxo de caminhões, colheitadeiras e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos. Caso a manutenção mecânica foi realizada no próprio imóvel, será necessário a construção de local apropriado, totalmente impermeabilizado, além de caixa separadora de água e óleo.

4.4 Efluentes Líquidos

Os efluentes oleosos, caso venha realizar abastecimento e manutenções mecânicas no empreendimento, o empreendedor deverá adequar o local de abastecimento com sistema de drenagem composto por caixa de sedimentação e posteriormente caixa separadora de água e óleo.

Para o preparo da calda e mistura para pulverização, o empreendedor deverá apresentar pista impermeabilizada, canaletas no entorno, caixa para armazenamento temporário de excesso de calda. Além disso, local adequado para armazenamentodos defensivos agrícolas segundo a ABNT NBR 9843/2004. As embalagens vazias, após tríplice lavagem, devem ser destinadas para empresas credenciadas (logística reversa).

Outro ponto que vale destacar, é que como constatado em vistoria não é realizado á lavagem dos equipamentos no local, porém caso venha ocorrer, a pista de lavagem deve ser construída de acordo com as normas ambientais vigentes (caixa separado de água e óleo, além de canaletas no entorno, com objetivo de coleta e condução dos efluentes para a caixa).

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

O descumprimento da execução das compensações estabelecidas, ensejará a cassação da autorização corretiva, sujeitando o responsável pela infração ambiental a regenerar a área objeto de supressão irregular, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações assumidas, conforme o art.12, inciso § 2º, Decreto 47719/2011.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Corretiva com o prazo de 05 (cinco) anos e para o empreendimento Fazenda Santo Antônio da Estiva,– Matrículas 1.714 e 33.622, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 10 de agosto de 2021.

ANEXOS

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Relatório Fotográfico

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO I - Condicionantes

PA: 21.026/2020		Classe: 00
Empreendimento: Sr. Helio Ferreira e Outros- Fazenda Santo Antônio da Estiva – Matrículas. 1.714 e 33.622		
CPF: 321.138.466-91		
Endereço: Saida de Patrocínio pelo bairro Eneias Ferreira de Aguiar segue cerca de 10 km vire a direita chegando a Fazenda Santo Antônio da Estiva.		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio-MG		
Referência: Condicionantes da Licença		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar o CAR e o Mapa do imóvel retificado, adicionando a área de compensação ambiental, com a ART do responsável técnico. Apresentar arquivo digital com a área e o memorial descritivo.	30 dias
2	Cercar a Área de Preservação Permanente e Reserva Legal a fim de evitar a entrada de animais de pastejo, sendo permitido somente o corredor de passagem para a dessedentação de animais na APP.	120 dias
3	Retificar proprietário/possuidor do CAR, visto que o Sr. Eli José Ferreira cedeu sua parte para Augusta Ferreira Pinheiro, conforme AV-13/1.714 e AV-7/33.622.	30 dias

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.
- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade.

Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922>

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



ANEXO II – Relatório Fotográfico



Figura 01 e 02: Área do desmate

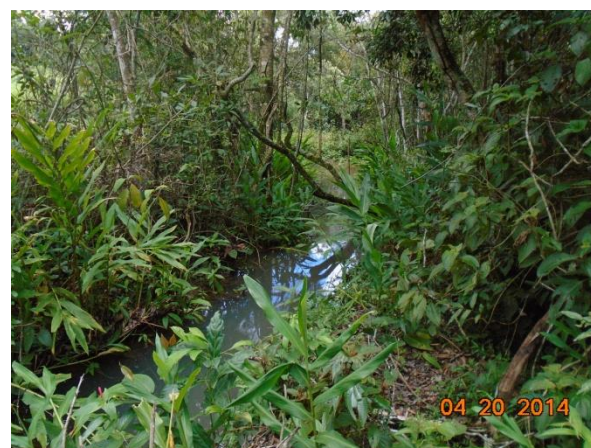


Figura 03 e 04: Área de APP

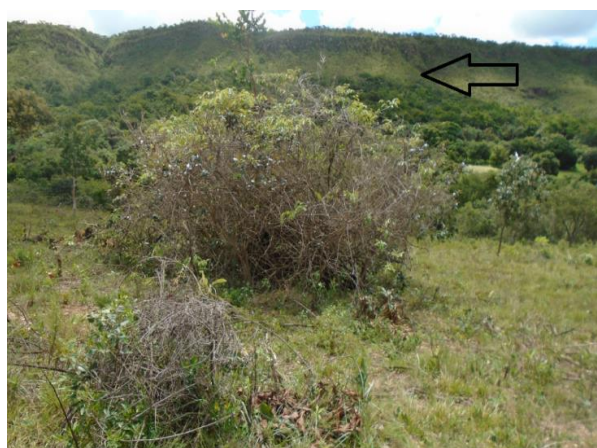


Figura 05 e 05: Ao fundo área de Reserva Legal